



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

### AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 DISPENSA Nº 009/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE POMBOS - PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS** inscrito no CNPJ Nº 07.781.699/0001-13, com sede a Rua Esperidião Sandres, S/N -Centro, Pombos -PE I CEP 55630-000, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei 14.133/2021, e exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 23/03/2026, ÀS 17:00 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>comprasdireta.pombos@gmail.com</b>
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<a href="https://pombos.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/pombos/1/avisos-dispensas-de-licitacao">https://pombos.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/pombos/1/avisos-dispensas-de-licitacao</a>

#### 1.0 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento, destinado a atender às necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dos socorristas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pombos/PE, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência. (Anexo I)

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1. **Anexo I** – Termo de Referência;

1.3.2. **Anexo II** – Modelo da Proposta

1.3.3. **Anexo III** – Minuta de Contrato;

1.3.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

1.3.5. **Anexo V** – Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI;

1.3.6. **Anexo VI** - Modelo de declaração referente ao artigo 63, Caput, Inciso IV, da Lei 14.133/21.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

### 2.0 – DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os critérios de pagamento constarão no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2.2 - Os recursos que custearão a pleiteada contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*Subfunção: 301 - Atenção Básica*

*Programa: 1004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO*

*Ação: 2.118 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA*

*Despesa 129 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas*

*Elemento 30 - Material de Consumo*

*Detalhamento 23 - Material de uniformes, tecidos e aviamentos.*

*Fonte de recurso: 500002*

*Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial*

*Programa: 1005 - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO*

*Ação: 2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA*

*Despesa 142 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas*

*Elemento 30 - Material de Consumo*

*Detalhamento 23 - Material de uniformes, tecidos e aviamentos.*

*Fonte de recurso: 500002.*

*Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária*

*Programa: 1007 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL*

*Ação: 2.122 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA*

*Despesa 151 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas*

*Elemento 30 - Material de Consumo*

*Detalhamento 23 - Material de uniformes, tecidos e aviamentos.*

*Fonte de recurso: 500002.*

### 3.0 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas, neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10.1. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A presente Dispensa ficará aberta por um período de **03 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [comprasdireta.pombos@gmail.com](mailto:comprasdireta.pombos@gmail.com), fazendo referência a referida dispensa.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços conforme descrito no preâmbulo.

### 5.0 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas neste edital e demais anexos pertinentes.

5.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço total superior ao valor limite de **R\$ 49.859,89 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**.

5.3. A proposta deverá ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66;

5.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste instrumento;

5.5. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta, conforme havendo necessidade poderá ser solicitado comprovação de exequibilidade conforme o art. 59, § 2, da Lei 14.133/2021 e Acórdão 827/2024.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área técnica especializada.

### 6.0 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os documentos exigidos abaixo:

6.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### 6.5. Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.5.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 6.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 6.9. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Para as empresas sediadas em Pernambuco:

- a) **Certidão Negativa para fins de Licitação** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões de 1º e 2º grau expedidas através do site [www.tjpe.jus.br/certidão](http://www.tjpe.jus.br/certidão). Empresas sediadas em outros estados que não possuem processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

### 6.10. Declarações:

- a) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) **Anexo IV** – Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI;
- c) **Anexo V** - Modelo de declaração referente ao artigo 63, Caput, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

## 7. DO JULGAMENTO

7.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por lote, atendidas as especificações contidas no Termo de Referência, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

7.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

pela unidade/setor solicitante da aquisição.

7.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço, dentre as que atendam aos requisitos exigidos.

7.4. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas.

7.4.1. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.

7.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

7.6 Em caso de empate ente proposta recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada

7.7. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - sem efeito suspensivo - a ser enviada no e-mail: **comprasdireta.pombos@gmail.com**

### **8.0 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.8;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente edital com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Em caso de divergência entre disposições deste edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

Pombos – PE, 17 de março de 2026.

Adriana Maria da Silva Miranda  
CPF: 036.823.214-03  
**Secretária de Saúde**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento, destinado a atender às necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dos socorristas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pombos/PE, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação de empresa prestadora de serviços como confecção de uniformes, tem como objetivo de atender as demandas da rede pública de saúde do município visando suprir a necessidade de padronizar as vestes dos servidores públicos que compõem na prestação de serviços à população. Com a padronização das vestimentas dos servidores que fazem atendimentos da rede pública de saúde faz se necessário para identificação rápida e eficiente dos profissionais da saúde, além de promover a higiene e a segurança no ambiente de trabalho. Uniformes adequados contribuem com a imagem dos profissionais e a confiança da população e melhora a qualidade dos atendimentos fortalecendo a organização de cada equipe da saúde assegurando um ambiente mais seguro e acolhedor para usuários, pacientes e profissionais.

A rede de saúde pública é composta por vários setores e cada um tem sua necessidade e estilo, as equipes de Agentes Comunitários de Saúde – ACS são profissionais que fazem serviços de campo como visitas domiciliar em casas e terrenos abertos e baldios tanto quanto os Agentes Comunitário de Endemias – ACE, esses profissionais utilizam uniformes de identificação para segurança da população e os uniformes adequados para esses profissionais devem ser de tecidos UV devido a exposição diária ao sol.

A equipe de profissionais que fazem atendimentos na saúde bucal dos municípios que é composta por médicos odontológicos e auxiliares, esses profissionais se destacam com as vestes tipo jalecos para uma melhor identificação aos usuários que procuram a rede pública nas Estratégias Saúde da Família do município, assim como os médicos e enfermeiros que fazem atendimentos nas Unidades Básicas, Centro de Reabilitação, Centros de Especialidades, Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS e Hospital Municipal.

A Secretaria Municipal de Saúde aglomera também a base do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, esse setor tem uma equipe que trabalha 24 horas e os uniformes utilizados pelos servidores são específicos e detalhado, os uniformes são camisetas, macacões, bonés e outros. Os tecidos são respiráveis, resistente, de alta durabilidade, ajustável ao corpo, com faixas refletivas para maior visibilidade em ambientes de risco e noturnos, com vários bolsos, etiquetas de identificação dentre outros acessórios necessários para transportar materiais de uso aos atendimentos emergenciais.

Contudo, em si tratando da rede de saúde, havendo vários departamentos e ambientes diferentes, profissionais de trabalhos diferentes é necessário contratar empresas que possam fornecer de forma segura e de qualidade uniformes, jalecos e macacões de alta qualidade, e modelos adequados para cada quadro de equipe de toda a rede pública de saúde. Na contratação de uma empresa especializada na confecção desses uniformes é possível comprar



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

uniformes para todas as equipes da saúde de forma segura, ágil, confiável e dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos tornando imprescindível a contratação de uma empresa com capacidade técnica e experiência comprovada na área. Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas..

A contratação encontra amparo no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as hipóteses de dispensa de licitação, observados, ainda, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos no art. 5º do mesmo diploma legal, mediante a devida instrução do processo administrativo, com estimativa de preços e compatibilidade orçamentária.

### 2.1 JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Consoante disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 004/2023, é obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada. In Verbis:

“Art. 7º É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

(...)

§ 2º A obrigatoriedade da elaboração dos ETPs tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”

Ressalte-se que a presente contratação se enquadra no paragrafo acima, além disso, trata-se de demanda corriqueira, realizada anualmente, e de menor complexidade, cujos padrões de aferição de qualidade e resultados pretendidos são suficientemente demonstrados neste instrumento de planejamento.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

3.1 – A aquisição de objeto descrito neste termo, que são prioritárias para o município do Pombos/PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1: Fardamento ACS e ACE (18 itens) Valor Lote: R\$ 40.105,74					
Item	Descrição	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ACS - CAMISA GOLA POLO - Polo manga curta, tradicional, em malha PV, gramatura mínima de 160,0 g/m <sup>2</sup> , 67% de poliéster e 33% de viscose, que permita maior respirabilidade da pele, absorvendo o suor com anti pilling, que reduz a formação de bolinhas	R\$ 68,91	51	Unidades	R\$ 3.514,41
2	ACS - COLETE - Colete tipo colete tático leve, sem mangas, com abertura frontal por zíper reforçado e velcro. Tecido: Confeccionado em brim ou oxford 100% poliéster ou algodão, de alta resistência, com gramatura mínima de 220 g/m <sup>2</sup> .	R\$ 161,01	51	Unidades	R\$ 8.211,51

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

3	ACS - CAMISA UV - Blusa unissex de manga longa, confeccionada em tecido tecnológico com proteção UV permanente (FPS 50+), oferecendo segurança contra os raios solares durante atividades externas. O tecido é leve, respirável, com secagem rápida	R\$ 73,97	51	Unidades	R\$ 3.772,47
4	VIGILANCIA - BLUSA UNIFORME (ATENDIMENTO VETERINÁRIO) Material: Algodão e Poliéster Tipo de Manga: Curta com bainha Virada para dentro Quantidade de bolsos: Nenhum Cor: Verde Escuro Gola: Redonda Estamparia: - Lateral esquerda (altura do bolso)	R\$ 45,88	2	Unidades	R\$ 91,76
5	VIGILANCIA - JALECO (ATENDIMENTO VETERINÁRIO) Material: Gabardine Tipo Manga: Comprida Cor: Branca Gola: Com Gola Tipo Camisa Fechamento: com botões de cor branca ao longo de seu comprimento total Bolsos: 01 superior esquerdo e 02 inferiores	R\$ 112,04	2	Unidades	R\$ 224,08
6	BONÉ (VIGILÂNCIA AMBIENTAL) Material: Brim Material Regulador Abertura: Tecido Brim Com Fivela / Fecho Metálico Cor: Cinza Escuro Modelo: Americano Características Adicionais: -Bordado frontal 8cm (total) com linha de alta qualidade com a escrita em arc	R\$ 30,47	30	Unidades	R\$ 914,10
7	CHAPÉU COM PROTETOR DE NUCA TAMANHO ÚNICO (ACS) Chapéu constituído de material resistente em poliéster 600 com resina PVC - tecido composto de 100% poliéster e revestido com policloreto de vinila em seu interior e acessórios de nylon VERDE DarkGreen #006	R\$ 31,81	51	Unidades	R\$ 1.622,31
8	Mochila (ACS) para costas: constituídas de material resistente em Lona encerada Fio 10, compartimentos com fechos em zíper preto resistente de poliéster 08 ou superior, acolchoado para proteção das costas assim como nas alças para proteção dos ombros. C	R\$ 108,10	51	Unidades	R\$ 5.513,10
9	VIGILANCIA - VESTUÁRIO PROTEÇÃO – CAMISA UV50+ (ATENDIMENTO VETERINÁRIO) Material: Poliamida e Elastano Composição: 80% poliamida e 20% elastano Gola: Redonda Mangas: Longas Quantidade de Bolsos: Nenhum Cor: Verde Escuro Características adicionais:	R\$ 73,97	2	Unidades	R\$ 147,94
10	BLUSA UNIFORME (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) Material: Algodão e Poliéster Tipo de manga: curta, com bainha virada para dentro Quantidade de Bolsos: Nenhum Cor: Cinza Escuro Gola: Redonda Estamparia: - Lateral esquerda (altura do bolso): Símbolo do município	R\$ 45,88	18	Unidades	R\$ 825,84
11	VESTUÁRIO PROTEÇÃO – CAMISA UV50+ (VIGILÂNCIA AMBIENTAL) Material: Poliamida e Elastano Composição: 80% poliamida e 20% elastano Gola: Redonda azul escuro Mangas: Longas Quantidade de Bolsos: Nenhum Cor: Azul escuro Características adicionais: Estampa	R\$ 73,97	26	Unidades	R\$ 1.923,22
12	BLUSA UNIFORME (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA) Material: Algodão e Poliéster Tipo de manga: curta, com bainha virada para dentro Quantidade de Bolsos: Nenhum Cor: Azul Gola: Redonda Estamparia: - Lateral esquerda (altura do bolso): Símbolo do município d	R\$ 45,88	2	Unidades	R\$ 91,76

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

13	BLUSA UNIFORME (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) Material: Algodão e Poliéster Tipo de manga: curta, com bainha virada para dentro Quantidade de Bolsos: Nenhum Cor: Cinza Gola: Redonda Estamparia: - Lateral esquerda (altura do bolso): Símbolo do município	R\$ 45,88	2	Unidades	R\$ 91,76
14	BLUSA UNIFORME (MOTORISTA) Material: Algodão e Poliéster Tipo de manga: curta, com bainha virada para dentro Quantidade de Bolsos: Nenhum Cor: Cinza Gola: Redonda Estamparia: - Lateral esquerda (altura do bolso): Símbolo do município de Pombos - Costa	R\$ 45,88	51	Unidades	R\$ 2.339,88
15	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) Material: Brim Cor: Cáqui Quantidade Bolsos: 04 bolsos: 2 superiores frontais E 2 inferiores frontais com lapela Características adicionais: Colete SEM FECHAMENTO, com elástico na parte inferior traseira	R\$ 159,31	9	Unidades	R\$ 1.433,79
16	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO (VIGILÂNCIA AMBIENTAL) Material: Brim Cor: Cinza Escuro Quantidade Bolsos: 02 bolsos frontais inferiores com lapela Características adicionais: Colete SEM FECHAMENTO, com elástico na parte inferior traseira Estamparia: -Bolso à	R\$ 159,31	15	Unidades	R\$ 2.389,65
17	BOLSA FERRAMENTA (VIGILÂNCIA AMBIENTAL) Material: Lona Reforçada Impermeável Cor: Cinza Escuro com acabamento de bordas em viés em mesma cor. Tipo: Impermeável Material Fundo (interno): Plástico reforçado e à prova d'água Material Costura: Nylon Caract	R\$ 347,10	15	Unidades	R\$ 5.206,50
18	CAMISA UNIFORME (VIGILÂNCIA AMBIENTAL) Material: Malha fria pv 67% poliester 33% viscose Tipo de manga: curta, com punho azul claro Gola: Polo, com dois botões brancos Quantidade de Bolsos: 01 - lateral esquerda Cor: Azul escuro Características Adicio	R\$ 68,91	26	Unidades	R\$ 1.791,66
<b>LOTE 2: Fardamento SAMU (3 itens)</b> <b>Valor Lote: R\$ 9.754,15</b>					
Item	Descrição	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	MACACÃO SAMU – EM TECIDO RIP STOP PROFISSIONAL, ULTRA REGISTENTE, COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO, MODELO: MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA, CONFECCIONADO COM 2 BOLSOS PREGA FÊMEA NA PARTE FRONTAL, CONTENDO VELCRO ACIMA DA ABA, 2 BOLSOS FACA, 2 BOLSOS LATERAIS, 2 BOLSOS TRAZEIROS COM PREGA FÊMEA, ELÁSTICO AJUSTAVÉIS NA CINTURA, COM ABERTURA PRINCIPAL EM ZIPPER TRATORADO PARA MELHOR MOBILIDADE DO AGENTE, BORDADOS NO PEITO ESQUERDO E COSTAS (LOGO DO SAMU).	R\$ 585,05	13	Unidades	R\$ 7.605,65
2	CAMISA GOLA POLO – MODELO: FEMININO E MASCULINO, MANGA CURTA, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODAO, COR AZUL MARINHO, E COM APLIQUES DE BORDADOS NO PEITO	R\$ 148,07	10	Unidades	R\$ 1.480,70



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

	ESQUERDO E COSTAS (LOGO DO SAMU) E TRÊS BOTÕES.				
3	CAMISA DE MALHA – MODELO: GOLA CARECA FEMININO E MASCULINO, MANGA CURTA COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, FIO 30 PENTEADO, COR BRANCO, E COM APLIQUES DE BORDADOS NO PEITO (SÍMBULO E FRASE SAMU 192)	R\$ 66,78	10	Unidades	R\$ 667,80
<b>Valor Global:</b>					<b>R\$ 49.859,89</b>

### **LOTES SÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA AS EMPRESAS: MEI/ME/EPP CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

3.2 - O prazo de vigência da contratação deverá ser de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

3.3 - O custo estimado total da contratação é o valor conforme tabela anexo I a este termo.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

4.1 – A Fundamentação está descrita conforme justificativas do item 2 e da necessidade da contratação conforme abaixo:

Dessa forma, a aquisição tem com o objetivo de garantir a identificação funcional, a segurança e a padronização dos profissionais que atuam diretamente na prestação dos serviços de saúde pública no Município de Pombos/PE.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PREDENTIDO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

Para garantir uma contratação bem-sucedida, é importante definir claramente os requisitos que a empresa deve atender.

**Qualidade dos materiais:** Os uniformes devem ser confeccionados com tecidos duráveis, confortáveis, resistentes a lavagens frequentes e que atendam às normas de segurança e higiene do setor de saúde.

**Personalização e identidade visual:** Capacidade de incluir logotipos, cores institucionais e outros elementos gráficos de acordo com as especificações do município ou órgão contratante.

**Padronização:** Uniformes padronizados para todos os profissionais, garantindo uniformidade na aparência e reforçando a identidade institucional.

**Tamanhos e tamanhos especiais:** Disponibilidade de uma variedade de tamanhos para atender a diferentes profissionais, incluindo opções para tamanhos especiais, se necessário.

**Prazo de entrega:** Cumprimento de prazos estabelecidos para produção e entrega, garantindo que os uniformes estejam disponíveis dentro do cronograma planejado.

**Capacidade de produção:** Capacidade de atender a quantidade estimada de uniformes dentro do prazo, mantendo a qualidade em grandes volumes.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

Normas de segurança e higiene: Conformidade com as normas específicas do setor de saúde, incluindo requisitos de proteção e segurança do usuário.

Serviços adicionais: Possibilidade de realizar ajustes, reparos ou reposições, além de suporte técnico e atendimento ao cliente eficiente.

Ao definir esses requisitos de forma clara e detalhada, o município aumenta as chances de contratar uma empresa que atenda às suas necessidades, garantindo uniformidade, qualidade e eficiência na confecção dos uniformes.

### 5.1. RESULTADO PREDENTIDO

Ao contratar uma empresa especializada na confecção de uniformes para a rede pública de saúde, esperamos alcançar resultados específicos que garantam eficiência, qualidade e satisfação.

Entre os resultados predefinidos estão:

Fornecimento de uniformes de alta qualidade, duráveis e adequados às necessidades do setor de saúde.

Cumprimento rigoroso dos prazos de entrega, garantindo que os profissionais estejam sempre devidamente uniformizados.

Atendimento às normas de higiene, segurança e conforto, promovendo o bem-estar dos profissionais.

Redução de custos por meio de processos eficientes e materiais de qualidade.

Melhoria na imagem institucional da rede de saúde, transmitindo profissionalismo e cuidado à população. Esses resultados são essenciais para assegurar que a contratação contribua positivamente para o funcionamento eficiente e a credibilidade da rede pública de saúde

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

Execução contratual dar-se-á de forma indireta, mediante o fornecimento dos fardamentos pela empresa contratada, conforme as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O prazo para entrega dos fardamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pombos/PE.

A entrega deverá ser realizada em local a ser indicado pela Contratante, durante o horário de expediente, ficando a Contratada responsável por todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto.

A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor designado, que acompanhará e atestará o fornecimento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

### **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.7. É dever do fornecedor manter atualizada e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.12. Habilitação Jurídica – conforme o caso:



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br); ou
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

### 6.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

### 6.14. Qualificação econômica financeira:

- a) **Certidão Negativa para fins de Licitação** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões de 1º e 2º graus expedidas através do site [www.tjpe.jus.br/certidao](http://www.tjpe.jus.br/certidao). Empresas sediadas em outros estados que não possuem processos eletrônicos deverá apresentar justificativa.

### 6.15. Declarações:



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, Inciso IV, da Lei 14.133/21.
- 6.16. Comprovação de enquadramento como MEI/ME/EPP:
- a) Para efeito de comprovação de empresa ME/EPP/MEI para usufruir de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e demais alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação de um dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser anexados junto aos documentos de habilitação:
    - I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
  - b) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
    - II – Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:
      - a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006; (para esse fim o balanço deverá ser de 2020).
      - b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- 6.16.1- A comprovação de enquadramento do que dispõe o item 6.17 poderá ser substituída pela Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado com o enquadramento da empresa, desde que esteja dentro do prazo de validade de até 90 (noventa) dias.

## 7. PENALIDADES

- 7.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 7.1.01 dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 7.1.02 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 7.1.03 dar causa à inexecução total do contrato;
  - 7.1.04 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 7.1.05 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 7.1.06 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 7.1.07 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 7.1.08 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 7.1.09 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

7.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.01 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.02 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.03 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.04 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.05 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### 8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS

8.1 - O pagamento será realizado até o décimo dia do mês subsequente a entrega, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com este Termo de Referência.

8.2 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto neste Termo de Referência.

8.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

8.4 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo está emitida em dias úteis e horários comerciais, para o e-mail informado na ordem de Serviço mesmo que a mercadoria chegue ao município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.

8.5 – O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

8.6 – Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.7 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

#### 9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrerão da seguinte dotação orçamentária:

*Subfunção: 301 - Atenção Básica*

*Programa: 1004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO*

*Ação: 2.118 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA*

*Despesa 129 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas*

*Elemento 30 - Material de Consumo*

*Detalhamento 23 - Material de uniformes, tecidos e aviamentos.*

*Fonte de recurso: 500002*

*Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial*

*Programa: 1005 - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO*

*Ação: 2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA*

*Despesa 142 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas*

*Elemento 30 - Material de Consumo*

*Detalhamento 23 - Material de uniformes, tecidos e aviamentos.*



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

Fonte de recurso: 500002.

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 1007 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL

Ação: 2.122 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Despesa 151 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Elemento 30 - Material de Consumo

Detalhamento 23 - Material de uniformes, tecidos e aviamentos.

Fonte de recurso: 500002.

### **11. PRAZO PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

11.1. O prazo para a assinatura do contrato deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Constituem obrigações da contratada, :

- 12.1.1 - Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- 12.1.2 - Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 12.1.3 - prestar os serviços dentro do prazo estipulado neste termo;
- 12.1.4 - a prestação dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 12.1.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.1.6 - Manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 12.1.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao cumprimento do objeto deste Termo;
- 12.1.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1. Constituem obrigações do contratante:

- 13.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 13.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 13.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 13.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da entrega dos produtos pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

- funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 13.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 13.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 13.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não cumprimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 13.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

### 14. LAYOUT CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL OFICIAL

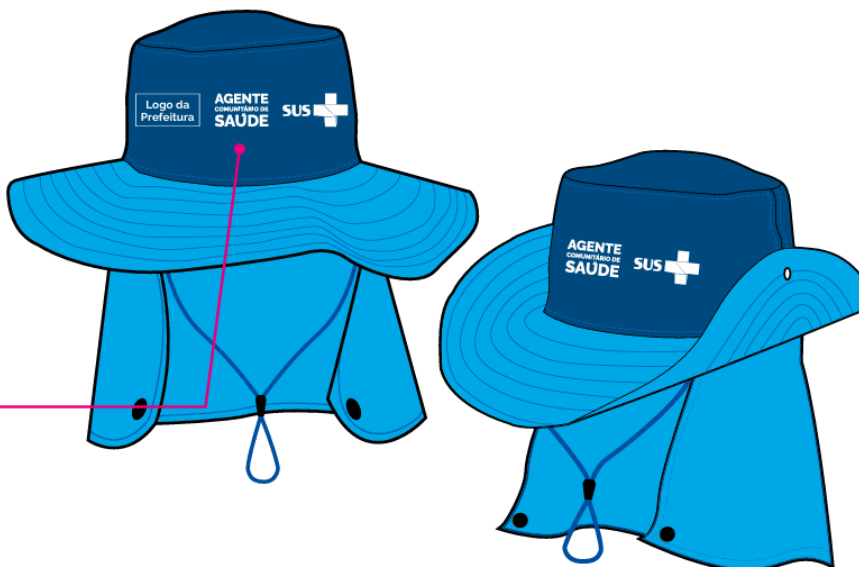
#### CHAPÉU MODELO 'AUSTRALIANO' – Aplicação dos Logotipos

Para o tom de azul-escuro do chapéu, usar como referência as configurações de cores: Escala Pantone **2955C** ou Escala CMYK – **C100 M50 Y0 K40**

Para o tom de azul-claro do chapéu, usar como referência as configurações de cores: Escala Pantone **2995C** ou Escala CMYK – **C90 M0 Y0 K0**

**TRIO DE ELEMENTOS:**  
LOGO "PREFEITURA" +  
ASSINATURA "AGENTE  
COMUNITÁRIO DE SAÚDE" +  
LOGO "SUS"

Aplicação dos três elementos (logo "Prefeitura" + assinatura "Agente Comunitário de Saúde" + logo "SUS" – nesta ordem) todos na cor branca e compostos em linha, posicionados conforme a simulação ao lado (usar a ordem da simulação).  
O conjunto deverá ter de 15cm a 18cm de largura (altura proporcional) – o conjunto deve ficar totalmente visível apenas na frente do chapéu (não ir para as laterais).



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

### COLETE — Aplicação dos Logotipos

Para o tom de azul-claro do colete, usar como referência as configurações de cores abaixo:

Escala Pantone **2995C** ou Escala CMYK — **C90 M0 Y0 K0**

**FRENTE/ACIMA DO BOLSO SUPERIOR DIREITO — ASSINATURA "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE"**

Assinatura "Agente Comunitário de Saúde" na cor branca, aplicada centralizada acima do bolso superior direito, com largura de 9cm (altura proporcional).

**FRENTE/BOLSO SUPERIOR DIREITO — LOGO "SAÚDE DA FAMÍLIA"**

Logo "Saúde da Família" na cor branca, aplicado centralizado no bolso superior direito, posicionado conforme a simulação ao lado, com largura de 9cm (altura proporcional).

**FRENTE/BOLSO SUPERIOR ESQUERDO — LOGO DA PREFEITURA**

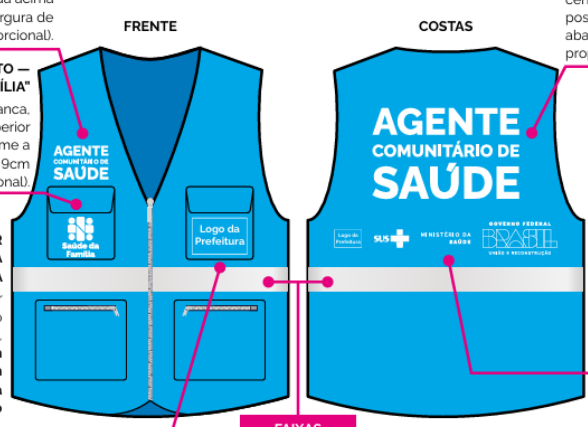
Logo da Prefeitura na cor branca, centralizado no bolso superior frontal esquerdo, com largura máxima de 9cm (altura proporcional) e margem de segurança de 1,5cm de cada lado, conforme a simulação na próxima página.

**COSTAS — ASSINATURA "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE"**

Assinatura "Agente Comunitário de Saúde" na versão branca, aplicada centralizada na largura das costas, posicionada conforme a simulação abaixo, com largura de 25cm (altura proporcional).

**COSTAS — CONJUNTO DE LOGOS "PREFEITURA" + O TRIO "SUS" + "MINISTÉRIO DA SAÚDE" + "GOVERNO FEDERAL (GF)"**

Conjunto de logos "Prefeitura" + trio "SUS" + "Ministério da Saúde" + "Governo Federal (GF)" todo na cor branca com logo do GF na versão 'linha', conjunto aplicado centralizado nas costas, posicionado conforme a simulação, com largura de 28cm (altura proporcional).



**FAIXAS REFLETIVAS NA COR PRATA**

MANUAL DE APLICAÇÃO DAS MARCAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE — VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS | 31

### BONÉ — Aplicação dos Logotipos

Para o tom de azul-escuro do boné, usar como referência as configurações de cores abaixo:

Escala Pantone **2955C** ou Escala CMYK — **C100 M50 Y0 K40**

Para o tom de azul-claro do boné, usar como referência as configurações de cores abaixo:

Escala Pantone **2995C** ou Escala CMYK — **C90 M0 Y0 K0**

**FRENTE — ASSINATURA "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE"**

Assinatura "Agente Comunitário de Saúde" centralizada na frente do boné, posicionada conforme a simulação ao lado, com largura de 10cm (altura proporcional).

**TRÁS — LOGO "SUS"**

Logo "SUS" na cor branca, posicionado conforme a simulação ao lado, com 6cm de largura (altura proporcional).



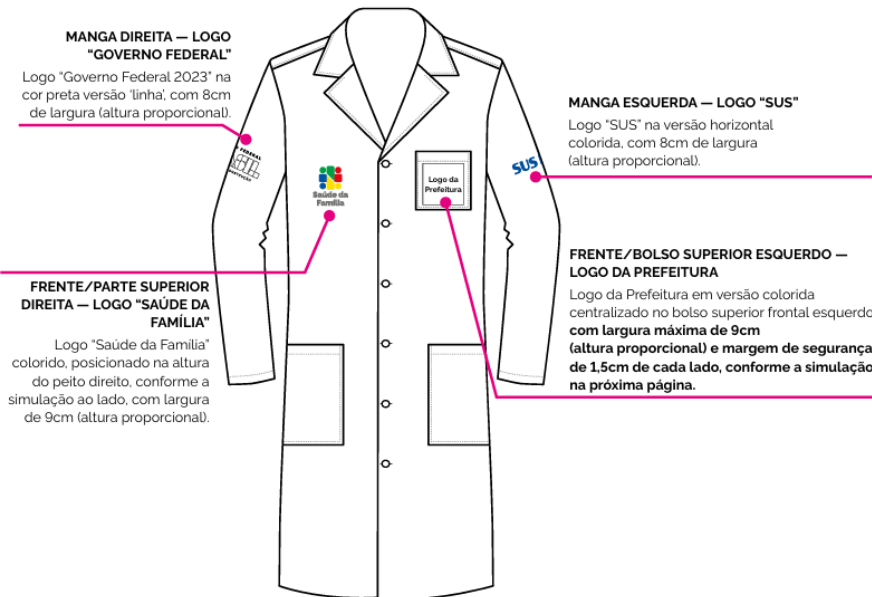
**TRÁS — LOGO DA PREFEITURA**

Logo da Prefeitura na cor branca, posicionado conforme a simulação acima, com largura máxima de 6cm (altura proporcional).

MANUAL DE APLICAÇÃO DAS MARCAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE — VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS | 43

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

### JALECO — Aplicação dos Logotipos



MANUAL DE APLICAÇÃO DAS MARCAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE — VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS | 9

### CAMISETA MANGA CURTA BRANCA — Aplicação dos Logotipos



MANUAL DE APLICAÇÃO DAS MARCAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE — VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS | 33

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

### CAMISETA MANGA LONGA BRANCA — Aplicação dos Logotipos



MANUAL DE APLICAÇÃO DAS MARCAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE — VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS | 35

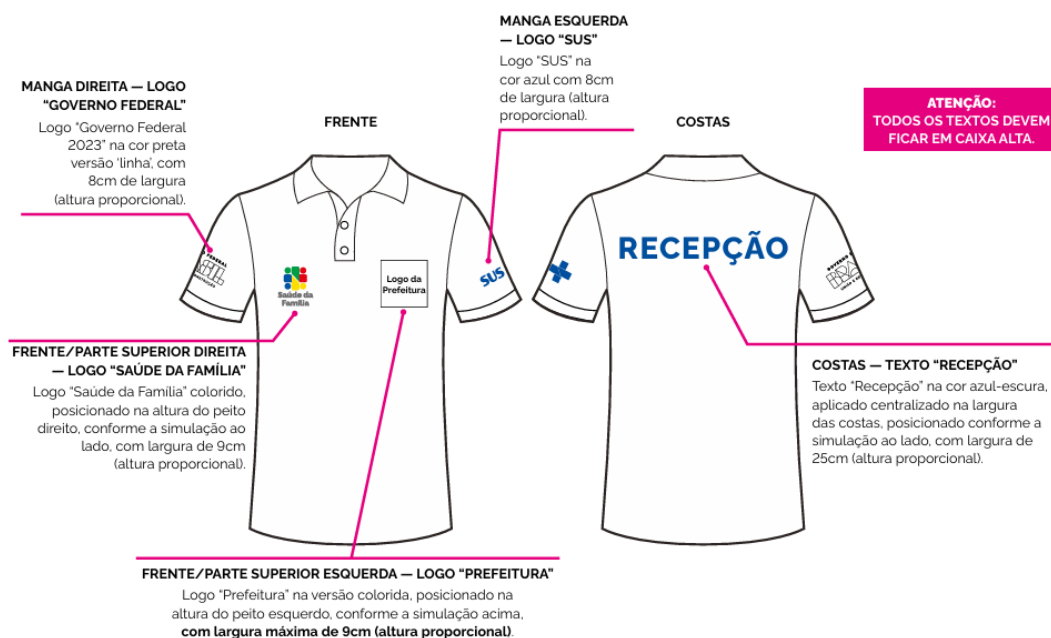
### MOCHILA — Aplicação dos Logotipos



MANUAL DE APLICAÇÃO DAS MARCAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE — VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS | 49

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

### CAMISA POLO BRANCA "RECEPÇÃO" — Aplicação dos Logotipos e Textos



MANUAL DE APLICAÇÃO DAS MARCAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE — VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS | 159



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

### 3.02 Enfermeiro

Esse macacão é a principal peça do uniforme dos membros da equipe SAMU 192.

Deve ser confeccionado em material confortável, adequado à região de trabalho e de acordo com o modelo apresentado ao lado.

DETALHE COSTAS:



## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021.

Pombos, 25 de fevereiro de 2026

Karina Costa de Freitas Batista  
CPF: 053.261.234-52  
**Coordenadora do SAMU**

Quezia Adna Felix dos Santos  
CPF: 102.645.204-08  
**Coordenadora do ACE**

Monalice Maria Silva dos Santos  
CPF: 097.944.384-99  
**Coordenadora de Atenção Básica**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

### ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº XX /2026  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

#### PROPOSTA:

##### LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Und	XX		
2	XXXXXXXXXX	Und	XXX		
<b>VALOR TOTAL</b>					

##### LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Und	XX		
2	XXXXXXXXXX	Und	XXX		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital. xxx,

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

#### **CONTRATO DE XXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE xxxxxx, ATRAVÉS DO FMS XXXX E XXXXXXXXX**

O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, x, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, **ATRAVÉS DO FME – FUNDOXXXXXXXX** neste ato devidamente representado pela sua gestora xxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Pombos/PE, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado

(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/UF, e inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e

domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, xxxxx, celebram entre si conforme

**Dispensa de Licitação nº 0XX/2026, do tipo menor preço, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 14.133/21 e mediante as cláusulas e condições seguintes:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II, da Lei 14.133/21](#))**

1.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento, destinado a atender às necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), **dos** Agentes de Combate às Endemias (ACE) **e dos** socorristas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pombos/PE, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Proposta.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado conforme disposto nos art. 106 ao 114 da Lei 14.133/2021

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAIS**

3.1. As condições de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, do objeto constam no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO ([art. 92, V e VI, da Lei 14.133/21](#))**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE ([art. 92, V, da Lei 14.133/21](#))**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

7.2. Na hipótese de a execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, desde de que haja pedido tempestivo da Contratada, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/21](#))**

8.1. São obrigações do Contratante – as obrigações descritas no termo de referencia.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei 14.133/21](#))**

9.1. São obrigações do Contratada – as obrigações descritas no termo de referencia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII, da Lei 14.133/21](#))**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV, da Lei 14.133/21](#))**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.8;
  - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX, da Lei 14.133/21](#))**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ([art. 92, VIII, da Lei 14.133/21](#))**

13.1. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

*Subfunção: 301 - Atenção Básica*

*Programa: 1004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO*

*Ação: 2.118 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA*

*Despesa 129 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas*

*Elemento 30 - Material de Consumo*

*Detalhamento 23 - Material de uniformes, tecidos e aviamentos.*

*Fonte de recurso: 500002*

*Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial*

*Programa: 1005 - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO*

*Ação: 2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA*

*Despesa 142 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas*

*Elemento 30 - Material de Consumo*

*Detalhamento 23 - Material de uniformes, tecidos e aviamentos.*

*Fonte de recurso: 500002.*



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

*Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária*

*Programa: 1007 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL*

*Ação: 2.122 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA*

*Despesa 151 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas*

*Elemento 30 - Material de Consumo*

*Detalhamento 23 - Material de uniformes, tecidos e aviamentos.*

*Fonte de recurso: 500002.*

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III, da Lei 14.133/21](#))**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º, da Lei 14.133/21](#))**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pombos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

Pombos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

**Secretária de Saúde**  
CONTRATANTE

**EMPRESA XXXXXX**  
Representante .....  
CONTRATADA



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao  
Fundo Municipal de Saúde de Pombos/PE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local, ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
(empresa e assinatura do responsável legal)



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Pombos/PE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, **DECLARA** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Local, ..... de ..... de 2026.

---

(empresa e assinatura do responsável legal)



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 63, CAPUT, INCISO IV, DA LEI DE LICITAÇÕES

Ao  
Fundo Municipal de Saúde de Pombos/PE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, em cumprimento ao disposto no inciso IV do caput do artigo 63 da Lei federal 14.133/21, declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
(empresa e assinatura do responsável legal)